



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONVITE Nº 03/2019
PROCESSO Nº 007/2019

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Tipo: Menor Preço Global.

Publicação: Imprensa Oficial do Município de Flora Rica e no site oficial do Município <http://www.florarica.sp.gov.br>.

Início da Licitação: 11 de fevereiro de 2019.

Encerramento da Licitação: 19 de fevereiro de 2019, às 15:30 horas.

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, CNPJ nº 44.925.279/0001-90, estabelecida à Rua Simão de Oliveira nº150, nessa cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços destinada à contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria para auxiliar todas as secretarias e gestores municipais da prefeitura, compreendendo: informar e monitorar sobre fontes de financiamentos de projetos junto à união e identificação de programas junto a ministérios; fontes de financiamentos de projetos junto ao estado e identificação de programas junto às secretarias; prestação de serviços de consultoria e assessoramento na captação de recursos, elaboração, cadastramento, inclusão de propostas, gerenciamento de projetos, acompanhamento de execução e prestação de contas, junto ao SICONV, de recursos conveniados entre união/estado e o município, e atendimento a pareceres e prestação de contas das solicitações do município de Flora Rica, através dos sistemas de convênios (FNS, SISMOB, E-GESTOR, SIMEC/PAR entre outros), nos termos e condições constantes do presente Convite e respectiva minuta de contrato anexa à mesma.

Os envelopes contendo os documentos e os envelopes propostas deverão ser entregues devidamente lacrados, até o dia **19 de fevereiro de 2019, às 15:30horas**, à Comissão Municipal Permanente de Licitação, situada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo.

1. DO OBJETO:

1.1. Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria para auxiliar todas as secretarias e gestores municipais da prefeitura, compreendendo: informar e monitorar sobre fontes de financiamentos de projetos junto à união e identificação de programas junto a ministérios; fontes de financiamentos de projetos junto ao estado e identificação de programas junto às secretarias; prestação de serviços de consultoria e assessoramento na captação de recursos, elaboração, cadastramento, inclusão de propostas, gerenciamento de projetos, acompanhamento de execução e prestação de contas, junto ao SICONV, de recursos conveniados entre união/estado e o município, e atendimento a pareceres e prestação de contas das solicitações do município de Flora Rica, através dos sistemas de convênios (FNS, SISMOB, E-GESTOR, SIMEC/PAR entre outros).

1.2. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. A participação nesta licitação é **exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.2. Para o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, para comprovar a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006), ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.

2.3. Caso não haja a participação do mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, fica designada a data do **dia 19 de fevereiro de 2019, às 16:00 horas**, para a repetição do certame com **ampla participação das empresas interessadas**, conforme inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.4. Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação as empresas previamente cadastradas e que tenham manifestado interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, §3º, da Lei 8.666/93.

2.5. Os documentos deverão ser apresentados em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE N.º 1 – “DOCUMENTOS”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
CONVITE N.º 003/2019
PROCESSO N.º 007/2019
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ

2.6. Documentação exigida:

2.6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

2.6.1.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

2.6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, de acordo com a portaria nº 1751 de 02 de Outubro de 2014;

2.6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

2.6.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

2.6.1.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

2.6.1.7. Prova de regularidade para com débitos trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei 12.440/11).

2.6.1.8. Declaração de que a empresa atende o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal; (Anexo II)

2.7. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.

2.8. Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão ou por membro da Comissão de Licitação.

3. DA PROPOSTA:

3.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.

3.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.

3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.

3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

**ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
CONVITE N.º 003/2019
PROCESSO N.º 007/2019
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ**

3.6. As propostas deverão conter:

- a) indicação do preço unitário e total em algarismo;
- b) no preço indicado na proposta deverá estar computado a despesa de tributos e demais custos que a compõe, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa ou pessoa contratada;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;

3.7. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender às exigências do Edital.

4. DA ABERTURA E JULGAMENTO:

4.1. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **19 de fevereiro de 2019 às 15:30 horas**, na sala de licitações, nesta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite. Sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.

4.2. Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presente, não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea a) do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a Comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02.

4.3. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no artigo 44 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.



4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6. Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

4.7. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

4.8. Será considerado vencedor quem oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DO CONTRATO

5.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação feita pela Administração para este fim, desde que dentro do prazo de validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8666/93.

5.2. A vigência do contrato terá início da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que os preços e condições sejam mais vantajosos à Administração Municipal, conforme o inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Rafael Venâncio de Lima, Assessor Executivo, de acordo com a Portaria n.140, de 11/02/2019.

6. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços não executados;



6.3 No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

6.4 Em caso de atraso no cumprimento do prazo de prestação, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos serviços em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

6.5. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Flora Rica, pelo infrator:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

6.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

7. DA RESCISÃO:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser efetuados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme contrato.

8.2. O contrato firmado será para prestação dos serviços por um prazo que corresponderá ao interstício da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/83.

9. DO REAJUSTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

9.1. Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irreajustáveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseada no índice legal (IPC/FIPE/SP), se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento do valor contratado será efetuado mensalmente, através de depósito em conta-corrente do CONTRATADO e/ou na Tesouraria Municipal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

10.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Estrutura Orçamentária		02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Ficha	15	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 195.780,61

TOTAL GERAL R\$ 195.780,61

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 49.536,67**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

12. DAS DEMAIS NORMAS:

12.1. O órgão licitante se reserva o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do artigo 49 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

12.2. Aplica-se também, no que couber, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

12.3. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

12.4. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Rua Simão de Oliveira, nº 150, ou através do telefone (18) 3866-1308– A/C Sra. Aleide Oliveira Buzinaro, Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação.

Flora Rica/SP, 11 de fevereiro de 2019.

José de Castro Aguiar Filho
Prefeito Municipal
ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

MODELO DE PROPOSTA

CONVITE Nº 003/2019 PROCESSO Nº 007/2019

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Item	Qtde.	Unid.	Objeto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	11	Mês	Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria para auxiliar todas as secretarias e gestores municipais da prefeitura, compreendendo: informar e monitorar sobre fontes de financiamentos de projetos junto à união e identificação de programas junto a ministérios; fontes de financiamentos de projetos junto ao estado e identificação de programas junto às secretarias; prestação de serviços de consultoria e assessoramento na captação de recursos, elaboração, cadastramento, inclusão de propostas, gerenciamento de projetos, acompanhamento de execução e prestação de contas, junto ao SICONV, de recursos conveniados entre união/estado e o município, e atendimento a pareceres e prestação de contas das solicitações do município de Flora Rica, através dos sistemas de convênios (FNS, SISMOB, E-GESTOR, SIMEC/PAR entre outros).		

Valor global da proposta: R\$ _____, ____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação;

DECLARO que nos preços indicados na presente proposta estão computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

_____/SP, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável legal da empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Processo nº 007/2019

Convite nº 003/2019

Objetivo: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria para auxiliar todas as secretarias e gestores municipais da prefeitura, compreendendo: informar e monitorar sobre fontes de financiamentos de projetos junto à união e identificação de programas junto a ministérios; fontes de financiamentos de projetos junto ao estado e identificação de programas junto às secretarias; prestação de serviços de consultoria e assessoramento na captação de recursos, elaboração, cadastramento, inclusão de propostas, gerenciamento de projetos, acompanhamento de execução e prestação de contas, junto ao SICONV, de recursos conveniados entre união/estado e o município, e atendimento a pareceres e prestação de contas das solicitações do município de Flora Rica, através dos sistemas de convênios (FNS, SISMOB, E-GESTOR, SIMEC/PAR entre outros).

_____, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede a _____, por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n._____, interessada em participar do Processo Licitatório n.º 007/2019-Convite n.º 003/2019 de 11/02/2019, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, declara que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, ressalvando os menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme dispõe o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

_____/__, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE CONVÊNIOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA** E A EMPRESA_____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José de Castro Aguiar Filho, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, à Rua Simão de Oliveira, nº 150, portador do RG n.º 20.374.750, CPF n.º 121.115.238-36 e denominada de **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, _____, CEP _____, representado nesta oportunidade pelo Sr. (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

01 – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria para auxiliar todas as secretarias e gestores municipais da prefeitura, compreendendo: informar e monitorar sobre fontes de financiamentos de projetos junto à união e identificação de programas junto a ministérios; fontes de financiamentos de projetos junto ao estado e identificação de programas junto às secretarias; prestação de serviços de consultoria e assessoramento na captação de recursos, elaboração, cadastramento, inclusão de propostas, gerenciamento de projetos, acompanhamento de execução e prestação de contas, junto ao SICONV, de recursos conveniados entre união/estado e o município, e atendimento a pareceres e prestação de contas das solicitações do município de Flora Rica, através dos sistemas de convênios (FNS, SISMOB, E-GESTOR, SIMEC/PAR entre outros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

1.2. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

02 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste Contrato:

- 2.1.1. A CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE concernentes à assessoria e consultoria para auxiliar todas as secretarias e gestores municipais da prefeitura, compreendendo: informar e monitorar sobre fontes de financiamentos de projetos junto à união e identificação de programas junto a ministérios; fontes de financiamentos de projetos junto ao estado e identificação de programas junto às secretarias; prestação de serviços de consultoria e assessoramento na captação de recursos, elaboração, cadastramento, inclusão de propostas, gerenciamento de projetos, acompanhamento de execução e prestação de contas, junto ao SICONV, de recursos conveniados entre união/estado e o município, e atendimento a pareceres e prestação de contas das solicitações do município de Flora Rica, através dos sistemas de convênios (FNS, SISMOB, E-GESTOR, SIMEC/PAR entre outros).
- 2.1.2. A CONTRATADA, através de seus técnicos procederá visitas mensais à Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, além do atendimento de consultas via fax, telefone ou internet;
- 2.1.3. A CONTRATADA arcará com os custos de transporte, alimentação e estadia dos funcionários;
- 2.1.4. A CONTRATADA deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, mensalmente, relatório das atividades por ela desenvolvidas no mês imediatamente anterior, para cumprimento das obrigações por ela assumidas neste Contrato.
- 2.1.5. Cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato, sob pena de, em não o fazendo, incidir na multa prevista no subitem 10.1 deste Contrato, sem prejuízo de demais penalidades aplicáveis à matéria.
- 2.1.6. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, preposto ou empregado, à CONTRATANTE ou a terceiros.

03 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

3.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato;

3.1.2. Colocar à disposição da CONTRATADA todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, assim como as informações por ela solicitadas;

04 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto do presente Contrato será executado por regime de Menor Preço Global.

05 – DO PRAZO

5.1. O prazo de prestação dos serviços ora contratados é da data da assinatura do presente Contrato até o dia **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

06 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), com remuneração mensal de R\$ _____ (_____), por um período de _____ meses, a iniciar em ____ (dia) de ____ (mês) de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

6.2. Condições de pagamento: o preço previsto no item anterior será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

6.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

6.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

6.5. O preço descrito no item 6.1 é fixo e irredutível, podendo, no entanto, sofrer correção monetária pelo índice legal do IPC/FIPE/SP no caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

07 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser efetuados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme contrato.

7.2. A CONTRATADA deverá designar profissionais especializados para a prestação dos serviços constantes deste instrumento.

08 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

8.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes de sua prestação de serviços.

09 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

9.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Rafael Venâncio de Lima, Assessor Executivo, de acordo com a portaria n.º 14001

‘ , de 11/02/2019.

10 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

10.2. Em caso de inexecução parcial dos serviços ajustados, estará sujeita a CONTRATADA, ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) e no caso de inexecução total dos serviços ajustados, estará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços não executados.

10.3. Em caso de atraso na execução dos serviços relativamente ao prazo previsto, estará sujeita a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre os serviços não executados:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

11 – DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

Estrutura Orçamentária		02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Ficha	15	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 195.780,61

TOTAL GERAL R\$ 195.780,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 49.536,67**
() não existe saldo de Dotação orçamentária.

12 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

13 – DA RESCISÃO

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.

14.2. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Convite nº 03/2019 e os dispositivos da Lei n.º 8666/93.

14.3. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

14.4. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite n.º 03/2019 – Processo nº 007/2019.

14.5. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, ____ de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Flora Rica
CONTRATANTE
José de Castro Aguiar Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATADA

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG. n.º:

Nome:

RG. n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PROTOCOLO DE EDITAL

CONVITE Nº 03/2019
PROCESSO Nº 007/2019

Objetivo: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria para auxiliar todas as secretarias e gestores municipais da prefeitura, compreendendo: informar e monitorar sobre fontes de financiamentos de projetos junto à união e identificação de programas junto a ministérios; fontes de financiamentos de projetos junto ao estado e identificação de programas junto às secretarias; prestação de serviços de consultoria e assessoramento na captação de recursos, elaboração, cadastramento, inclusão de propostas, gerenciamento de projetos, acompanhamento de execução e prestação de contas, junto ao SICONV, de recursos conveniados entre união/estado e o município, e atendimento a pareceres e prestação de contas das solicitações do município de Flora Rica, através dos sistemas de convênios (FNS, SISMOB, E-GESTOR, SIMEC/PAR entre outros).

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____

E-MAIL: _____

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite nº 03/2019, Processo nº 007/2019, referente ao objeto acima descrito.

Protocolo
Recebi o Convite em referência em: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Assinatura

PARECER JURÍDICO

Processo n.º 007/2019;
Convite nº 03/2019;

Em atendimento à solicitação feita pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos moldes das disposições previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, a minuta do Edital do Convite n.º 03/2019 seus anexos e minuta de contrato, relativo ao Processo licitatório n.º 07/2019, objetivando a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria para auxiliar todas as secretarias e gestores municipais da prefeitura, compreendendo: informar e monitorar sobre fontes de financiamentos de projetos junto à união e identificação de programas junto a ministérios; fontes de financiamentos de projetos junto ao estado e identificação de programas junto às secretarias; prestação de serviços de consultoria e assessoramento na captação de recursos, elaboração, cadastramento, inclusão de propostas, gerenciamento de projetos, acompanhamento de execução e prestação de contas, junto ao SICONV, de recursos conveniados entre união/estado e o município, e atendimento a pareceres e prestação de contas das solicitações do município de Flora Rica, através dos sistemas de convênios (FNS, SISMOB, E-GESTOR, SIMEC/PAR entre outros), foi devidamente examinada por essa assessoria jurídica não constando nenhum fato que possa obstruir seu prosseguimento.

Flora Rica/SP, 11 de fevereiro de 2019.

João Lucas Telles
Chefe de Assuntos Judiciais
OAB/SP nº 168.447



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ALEIDE OLIVEIRA BUZINARO, Presidente da Comissão de Licitação, de conformidade com o disposto no artigo 22, §3º da Lei n.º 8.666/93 **DECLARA** que foi publicado no mural desta Prefeitura Municipal de Flora Rica, edital referente ao **CONVITE N.º 03/2019 – PROCESSO N.º 007/2019**, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria para auxiliar todas as secretarias e gestores municipais da prefeitura, compreendendo: informar e monitorar sobre fontes de financiamentos de projetos junto à união e identificação de programas junto a ministérios; fontes de financiamentos de projetos junto ao estado e identificação de programas junto às secretarias; prestação de serviços de consultoria e assessoramento na captação de recursos, elaboração, cadastramento, inclusão de propostas, gerenciamento de projetos, acompanhamento de execução e prestação de contas, junto ao SICONV, de recursos conveniados entre união/estado e o município, e atendimento a pareceres e prestação de contas das solicitações do município de Flora Rica, através dos sistemas de convênios (FNS, SISMOB, E-GESTOR, SIMEC/PAR entre outros).

A referida expressa a verdade.

Flora Rica/SP, 11 de fevereiro de 2019.

Aleide Oliveira Buzinaro
Presidente da C.M.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

RESUMO DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, CNPJ nº 44.925.279/0001-90, estabelecida à Rua Simão de Oliveira nº150, nessa cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços destinada à contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria para auxiliar todas as secretarias e gestores municipais da prefeitura, compreendendo: informar e monitorar sobre fontes de financiamentos de projetos junto à união e identificação de programas junto a ministérios; fontes de financiamentos de projetos junto ao estado e identificação de programas junto às secretarias; prestação de serviços de consultoria e assessoramento na captação de recursos, elaboração, cadastramento, inclusão de propostas, gerenciamento de projetos, acompanhamento de execução e prestação de contas, junto ao SICONV, de recursos conveniados entre união/estado e o município, e atendimento a pareceres e prestação de contas das solicitações do município de Flora Rica, através dos sistemas de convênios (FNS, SISMOB, E-GESTOR, SIMEC/PAR entre outros), nos termos e condições constantes do presente Convite e respectiva minuta de contrato anexa à mesma.

Convite nº 03/2019

Processo nº 007/2019

Tipo: Menor Preço Global.

Publicação: Imprensa Oficial do Município de Flora Rica e no site oficial do Município <http://www.florarica.sp.gov.br>.

Início da Licitação: 11 de fevereiro de 2019.

Encerramento da Licitação: 19 de fevereiro de 2019, às 15:30 horas.

José de Castro Aguiar Filho
Prefeito Municipal